PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI MUNICIPAL N°. 17.275, DE 03 DE JANEIRO DE 2008.

Revoga as Leis Municipais n.° 3.090/82, de 30 de setembro de 1982, em favor de Valdomiro Gomes Souza; e n.° 8.122/86, de 24 de outubro de 1986, em favor de Zival Alves Paiva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, com base em suas atribuições legais, e em especial apoio nos incisos III, XVI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam expressamente revogadas as Lei Municipais:

I. 3.090/82, de 30 de setembro de 1982, que concedeu por enfiteuse um terreno a Valdomiro Gomes de Souza, localizado a Avenida 31 de Março, Quadra 47, Lote 05, Parque das Laranjeiras, com limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote 07, pelo lado esquerdo com o lote 03, frente para a referida Avenida, fundos com quem de direito, medindo 10m00 de frente por 24m00 de fundos.

II. 8.122/86, de 24 de outubro de 1986, que concedeu por enfiteuse um terreno a Zival Alves Paiva, localizado a Avenida 31 de Março, 410, Quadra 47, Lote 05, Parque das Laranjeiras, com limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com Maria Pereira de Souza; pelo lado esquerdo com a casa n.° 402; ao Sul, para onde faz frente com a referida rua; ao Norte, para onde faz fundos limita-se com quem de direito; medindo 10m00 de frente, 24m00 na lateral direita, 24m00 na lateral esquerda e 10m00 de fundos.

Art. 2°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, sendo que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 03 de janeiro de 2008.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MARABÁ
O TRABALHO CONTINUA